



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

EDITAL Nº 50/2025

CHAMADA PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA O PROJETO PARTIU IF
VAGAS REMANESCENTES

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 50/2025 para chamada pública complementar de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - **PartiuIF**, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE – **ofertados pelos Campi Floresta e Santa Maria da Boa Vista** conforme o número de vagas relacionados no quadro I deste Edital, destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas distribuídas da seguinte forma:

- a) Língua portuguesa: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- b) Matemática: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- c) Ciências da Natureza: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- d) Práticas Suplementares: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes.

2.3 Poderão participar do PartiuIF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a. que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- b. oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c. autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas
- d. pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta chamada, todos os candidatos que compõem o público-alvo conforme item 2.3 (**precisa comprovar somente que cursou integralmente em escola pública**).

3.5 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA

- 3.5.1 São consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.
- 3.5.2 O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024). **TODOS OS CANDIDATOS** devem apresentar declaração emitida pela escola (ANEXO I).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1 O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução em **30 de abril de 2025** prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 As aulas acontecerão em cada campus, conforme informações a seguir:

Quadro 1: Informações sobre locais, dias e turno das aulas

| Campus | Local das aulas | Dias da semana | Turno | Horário |
|--------------------------|---|-------------------------------|-------|--------------|
| Floresta | Campus Floresta | Segunda, Terça e Quinta-feira | Manhã | a definir |
| Santa Maria da Boa Vista | Escola Professora Judith Gomes de Barro | Terça. Quarta e Quinta-feira | Tarde | 14h às 17h10 |

5 DAS VAGAS

5.1 Cada Campus do IFSertãoPE ofertará as vagas remanescentes para no curso PartiuIF, distribuídas conforme Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição de tipos de vagas reservadas

| <i>CAMPUS</i> | VAGAS |
|--------------------------|---|
| | ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA |
| Floresta | 4 |
| Santa Maria da Boa Vista | 15 |
| Total | 19 |

6 DAS INSCRIÇÕES E DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação no Campus da vaga, conforme endereço abaixo nos dias 28/04 (8 às 12h e 13h às 17h) e 29/04 (até 12h) na Secretaria.

Quadro 3: endereço para realização entrega do material

| Campus | Endereço do Campus |
|--------------------------|--|
| Floresta | Rua Projetada, S/N, Caetano II - N4 - Floresta/PE CEP: 56400-000 |
| Santa Maria da Boa Vista | BR 428, Km 90, Zona Rural - Santa Maria da Boa Vista/PE - CEP: 56380-000 |

Documentos para pré-matrícula:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do comprovante de residência;
4. Declaração escolar ou Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública (todos)
5. Foto do cartão do Banco do aluno (Será dado um prazo para os responsáveis realizarem a abertura da conta no banco).

6.2 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pela entrega dos documentos comprobatórios;

6.3 É vedada a entrega condicional de documento, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento.

6.4 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o

cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os (as) candidatos(as) que entregarem a documentação dentro do prazo e sorteados dentro da quantidade de vagas ofertadas no Quadro 2.

Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

7.3 Ao longo do 1º e 2º mês do projeto, caso haja desistência de estudantes matriculados, o preenchimento de vagas desocupadas poderá ser realizado, de acordo com as listas de classificação de cada campus.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

8.2 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.3 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF do seu *Campus* que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.4 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.5 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.6 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.7 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Ita Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.8 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE .

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1 O resultado do sorteio das vagas do processo seletivo complementar será divulgado no dia 29 de abril, na página do IFSertãoPE - link <https://ifsertoape.edu.br/editais/>

10 CRONOGRAMA

| Etapa | Período | Meio |
|--|--|---|
| Publicação do edital | 24/04/2025 | https://ifsertaope.edu.br/editais/ |
| Impugnação do edital | 25/04/2025 | partiuif@ifsertao-pe.edu.br |
| Entrega dos documentos no campus da vaga | 28/04 (manhã e tarde) e 29/04/2025 (até 12h) | Secretaria do Campus da vaga (Serra Talhada ou Santa Maria da Boa Vista) |
| Publicação da lista dos inscritos | 29/04/2025 (após 16h) | https://ifsertaope.edu.br/editais/ |
| Realização do sorteio | 29/04/2025 (17h) | Comissão |
| Publicação da lista dos sorteados | 29/04/2025 (18h) | https://ifsertaope.edu.br/editais/ |
| Realização de matrícula e início das aulas | 30/04/2025 | Campus Santa Maria da Boa Vista |
| | 30/04/2025 | Campus Floresta |

10.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

11.2A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.5Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para a Coordenação do Curso de cada campus:

Quadro 4: Contato dos coordenadores

| Campus | Coordenador do Curso | E-mail |
|----------|----------------------|--------------------------------|
| Floresta | Eldher Bezerra de Sa | cf.partiuif@ifsertao-pe.edu.br |

| | | |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| Santa Maria da Boa Vista | José Nicolas da Silva Correia | csmbv.partiuif@ifsertao-pe.edu.br |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|

Para mais informações, os interessados podem acessar o site oficial do IFSertãoPE: <https://ifsertaope.edu.br/>

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF e Coordenação Institucional do PartiuIF no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE.

11.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE , inclusive os editais de alteração, se houver.

Petrolina, 24 de abril de 2025.

Adeísa Guimarães Carvalho
Pró-reitora de Extensão e Cultura
IFSertãoPE

ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que

CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

| Ensino Fundamental | | | | |
|--------------------|-----|---------------------------|--------|----|
| Série | Ano | Estabelecimento de Ensino | Cidade | UF |
| 1º | | | | |
| 2º | | | | |
| 3º | | | | |
| 4º | | | | |
| 5º | | | | |
| 6º | | | | |
| 7º | | | | |
| 8º | | | | |

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2025

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.